



# Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia

Requerimento nº 6 2021

(Dispõe sobre informações de quantidade de cargos de confiança preenchidos na Prefeitura pela atual Administração)

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência nos moldes do artigo 89 do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, o presente requerimento, após tramitação regimental, peço-lhe que seja encaminhado ao Executivo, com objetivo em obter as informações a seguir:

**Requer:** 1- Quantos cargos de confiança estão sendo preenchidos por funcionários de carreira?

2- A Lei Complementar nº18, de 23 de novembro de 2018 está sendo cumprida?

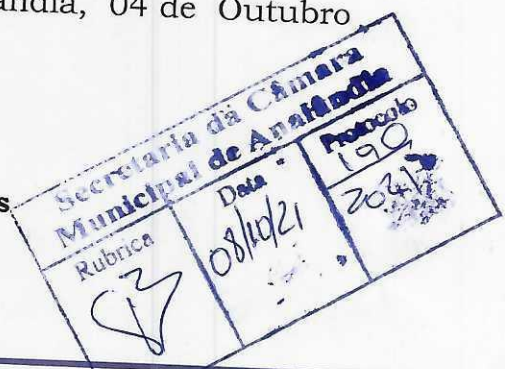
### Justificativa

O presente requerimento se faz necessário, considerando a função fiscalizadora atribuída ao Vereador pelo Art. 31 da Constituição Federal e Art. 29, inciso XIX da Lei Orgânica do Município.

Considerando ainda, o interesse em colaborar com a administração e aos interesse do município, sendo este aprovado, seja encaminhado ao Senhor Prefeito para devidas providências.

Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia, 04 de Outubro de 2021.

  
Rogério Conceição dos Santos  
-Vereador Republicanos





## Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 18 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018**

(Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 10/2015 que dispõe sobre a reestruturação administrativa e salarial dos servidores públicos municipal).

**Edivaldo Argentino Mistro, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:**


**ARTIGO 1º** - O artigo 14 da Lei Complementar nº 10 de 06 de março de 2015 passa a vigorar acrescido do § 12º com a seguinte redação:

*"Artigo 14 - ...*

*...  
§ 12º - Fica estabelecido o percentual mínimo de 50% dos cargos em comissão a serem preenchido por servidores de carreira, sendo que na aplicação do percentual fixado o décimo igual ou inferior a cinco não será considerado para fins de preenchimento do cargo comissionado por servidor de carreira."*

**ARTIGO 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia, 23 de novembro de 2018.

  
**Edivaldo Argentino Mistro**  
-Presidente -

